

**Resposta 08/09/2020 13:47:05**

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 05. Resposta 1- Sim, está correto o entendimento. Resposta 2 - Conforme item 9.11.1.4 do TR 'Comprovar possuir experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, conforme alínea b do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017" A experiência mínima de 03 anos é exigida para o objeto e não para cada ferramenta e tecnologia. O somatório de atestados será aceito, conforme o item citado. Resposta 3 - A interpretação de que a soma dos quantitativos exigidos no subitem 9.11.1.7.1 totaliza 13.800 Pontos de Função está equivocada, uma vez que um mesma execução pode suprir duas ou mais exigências. Como exemplo, tem-se um projeto concluído de desenvolvimento de software em Java e que utiliza metodologia Scrum, com tamanho de 5.000 PFs; ou seja, esse mesmo projeto cuja execução é de 5.000 PFs consegue atestar as capacidades dos itens 9.11.1.7.10 e 9.11.1.7.11. Resposta 4 - Se o esclarecimento se refere ao período de quando o serviço foi prestados (por exemplo, serviços prestados há 5 anos ou prestados há 10 anos), não há qualquer vedação nesse sentido. Resposta 5 - Sim, está correto o entendimento. Resposta 6 - Sim. Resposta 7 - Sim, o Contrato 15/2018 vigorará até 21 de dezembro de 2020. O contrato possui apenas Ponto de Função como métrica e seu valor unitário é de R\$ 450,10. Resposta 8 : Não. Os requisitos estabelecidos na planilha de exequibilidade visam identificar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, notadamente ao estabelecer critérios mínimos que irão assegurar a qualidade dos serviços prestados, evitando, assim, prejuízos na contratação de prestador que não atenderá a contento às necessidades administrativas. Desse modo, para o Pregão Eletrônico n.º 19/2020, NÃO será aplicado o benefício da desoneração da folha de pagamento, da Lei 13.670 de 30 de maio de 2018. Com efeito, a Planilha de exequibilidade não será usada para reequilíbrio do contrato. Resposta 9 - Os salários informados pelo licitante vencedor no Anexo III deverão ser comparados com valores de mercado, conforme item 25.9.3.4 do TR: "A média salarial dos profissionais utilizada nesta metodologia será obtida por meio de sítios especializados em ofertas de vagas profissionais da área de TI" A produtividade de 10 horas por Ponto de Função é fruto de pesquisas nos sítios e organizações que lidam com estudos acerca de projetos com Ponto de Função, conforme item 25.9.2.2 do TR, e será considerada para efeitos de análise de exequibilidade. Resposta 10 - Não, a equipe de novos projetos deverá ser exclusiva e seu compartilhamento só é permitido em casos descritos no item 10.1.6 do TR. A equipe de Sustentação será uma equipe exclusiva para atendimento das demandas dessa área. Resposta 11 - Todos os prazos de homologação estão descritos no item 11.12.4 do TR: "A homologação dos produtos de uma Ordem de Serviço se dará em prazo correspondente a até 25% do prazo de entrega dos respectivos serviços. As Ordens de Serviço ainda não homologadas neste prazo sofrerão homologação tácita, considerando para esta hipótese que o período mínimo é de 15 dias úteis, sem prejuízo da garantia contratual." Resposta 12 - As informações de volumetria relevantes para a presente contratação estão descritas no Anexo V do TR - Estudo Técnico Preliminar. Resposta 13 - As informações acerca da proporção de chamados críticos encontram-se no item 11 do Anexo V do TR - Estudo Técnico Preliminar. Resposta 14 - Os períodos de carência estão detalhados no item 11.12.1.1 do TR: "O cálculo do Nível Mínimo de Serviço não implicará em glosa durante os períodos de carência elencados na Subseção 10.2." Resposta 15 - Até o presente momento, nos moldes e requisitos do contrato de Fábrica de Software vigente, não há inadimplemento da atual Contratada. Resposta 16 - Sim, desde que não haja prejuízo de nenhuma função exercida pelo profissional (preposto ou integrante de equipe técnica).